

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA LEONARDO COELHO BEZERRA CONSULTÓRIO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA LEONARDO COELHO BEZERRA CONSULTÓRIO ME**, com endereço na Rua Teobaldo Gomes Torres, 51, Centro, Ouricuri, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.094.690/0001-19, neste ato representada por **LEONARDO COELHO BEZERRA**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.689.944-62, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para repactuação do valor unitário da consulta especializada em gastroenterologia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal dos procedimentos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

#### **VALOR UNITÁRIO:**

**CONSULTA ESPECIALIZADA- R\$ 60,00**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

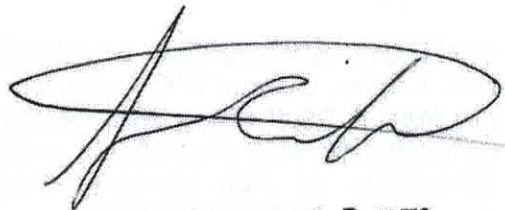
Ouricuri, 01 de janeiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar  
Superintendente Geral  
ISMEP

Maria de Fátima Souza  
CONTRATANTE  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR  
Maria de Fátima Souza Alencar  
Administradora Geral  
ISMPZ

LEONARDO COELHO BEZERRA

CONTRATADA  
EMPRESA LEONARDO COELHO BEZERRA CONSULTÓRIO ME  
LEONARDO COELHO BEZERRA



Testemunhas

Paulo Henrique A. Alencar - CPF: 035.572.244-60  
Marciana Amaral Oliveira 064.980.304-37

Dr. Leonardo C. Bezerra  
Gastroenterologia Endoscopia  
CRM-PE 24897 CRM-CE 15885

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85  
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE